



# Código de Conduta do Fornecedor

*Março de 2020*



# Sobre este Código de Conduta do Fornecedor

Sendo parte de um grupo que inclui um dos maiores exportadores de carne do mundo, a ESS-FOOD tem uma responsabilidade corporativa significativa. Nós dedicamos nossos esforços no sentido de manter esta posição com uma gestão rentável e sustentável da nossa empresa, além da integração de questões ambientais, sociais e éticas às nossas operações comerciais e em toda a cadeia de valor.

Este Código de Conduta do Fornecedor ("Código") define os requisitos mínimos que os nossos Fornecedores de bens e serviços têm de cumprir ao realizarem negócios com a ESS-FOOD. A conformidade com este Código é um pré-requisito para a colaboração e um documento juridicamente vinculativo para todos os Fornecedores da ESS-FOOD.

O Código reflete o compromisso da ESS-FOOD com o Pacto Global das Nações Unidas e tem como base a conformidade com a legislação, normas e regulamentos nacionais e respectivamente internacionais aplicáveis, assim como as normas e tratados internacionais reconhecidos (coletivamente designados como "Legislação" ao longo deste Código).

## Implementação

Para garantir e manter a conformidade em cada uma das áreas solicitadas, os Fornecedores deverão implementar e manter sistemas de gestão adequados ao tamanho e setor dos negócios, incluindo:

- Os Fornecedores nomearão um membro sênior da gerência como responsável pela implementação deste Código e como principal encarregado perante a ESS-FOOD em relação a questões de conformidade relacionadas.
- Os Fornecedores deverão integrar totalmente as normas deste Código às suas empresas e operações e contatar a ESS-FOOD para receber orientação, se necessário.
- Os Fornecedores deverão implementar procedimentos de diligências necessárias, políticas e procedimentos/processos, incluindo treinamento e comunicação para as pessoas relevantes.

- Os Fornecedores têm de garantir que a documentação transparente, completa e correta esteja disponível para verificação da conformidade com este Código quando solicitados.
- Os Fornecedores comunicarão o presente Código aos seus subfornecedores, estendendo as normas a toda a cadeia de abastecimento.
- Monitoramento e transparência
- Os Fornecedores têm de notificar a ESS-FOOD caso seja identificada alguma infração a este Código nas suas operações ou nas operações de seus subfornecedores.

Todos os Fornecedores têm de fornecer acesso total para inspeção no local, pela ESS-FOOD ou pelos seus representantes designados, e acesso a todos os registros que possam determinar a conformidade ou não conformidade com o Código.

Como ferramenta para demonstrar e gerenciar a conformidade com este Código, a ESS-FOOD recomenda que o Fornecedor se inscreva na Sedex ([www.sedexglobal.com](http://www.sedexglobal.com)) e compartilhe as informações com a ESS-FOOD. Também podem ser utilizadas em uma avaliação outras auditorias sociais para demonstrar a conformidade com este Código, que deverão ser apresentadas quando solicitadas.

Em caso de não conformidade, o Fornecedor tem de enviar um plano de ações corretivas para resolver quaisquer problemas específicos de não conformidade. O plano de ações corretivas tem de ser executado dentro de um prazo estabelecido e a ser acordado com a ESS-FOOD.

A ESS-FOOD pode rescindir o acordo com o Fornecedor devido à gravidade de uma infração ou à não conformidade recorrente com este Código.



## **Gestão de produtos**

Como líder global no setor de alimentos, a ESS-FOOD tem um compromisso com a adoção das mais elevadas normas em segurança alimentar e qualidade dos nossos produtos. A ESS-FOOD só utilizará bens e serviços de Fornecedores que compartilhem os mesmos padrões.

Os Fornecedores deverão cumprir o conjunto de requisitos específicos da ESS-FOOD relativos a qualidade e segurança alimentar, conforme definido nas nossas especificações de produtos e contratação de fornecedores.

De acordo com estes requisitos específicos, a ESS-FOOD espera que os Fornecedores obtenham uma certificação de segurança alimentar reconhecida pela GFSI (Global Food Standard Initiative) para qualquer fornecimento de produtos alimentares.

A ESS-FOOD espera que os Fornecedores de quaisquer produtos à base de carne se concentrem especialmente em limitar a utilização de antibióticos e em garantir a saúde animal e humana.

## **Bem-estar dos animais**

Os Fornecedores têm de garantir que todos os animais entregues à ESS-FOOD são tratados de forma digna e que as suas necessidades básicas são cumpridas.

O bem-estar dos animais tem de começar com as cinco liberdades recomendadas conforme estabelecido pela Organização Mundial da Saúde Animal.

## **Direitos Humanos e do trabalho**

Os Fornecedores apoiarão e respeitarão os Direitos Humanos e garantirão que não são cúmplices de abusos dos mesmos.

Nos casos em que os Fornecedores tiverem um impacto negativo nos Direitos Humanos em relação a qualquer uma das partes interessadas, deverão resolver estes problemas e possibilitar a correção eficaz com base em uma política aprovada dentro do mais elevado nível de gestão.

## **Livre escolha do emprego**

Os Fornecedores têm de assegurar que nenhum trabalho forçado, servil ou prisional involuntário é realizado ou envolvido no trabalho em nome da ESS-FOOD. Os Fornecedores não podem exigir que os funcionários façam depósitos ou entreguem documentos de identificação originais, e qualquer funcionário tem de ser livre para deixar de trabalhar no Fornecedor após notificação razoável. Além disso, não é aceitável que seja pedido a um funcionário o pagamento de uma taxa de recrutamento em qualquer momento no processo de recrutamento.

## **Liberdade de associação**

Os funcionários, sem distinção, terão o direito de se associar ou formar sindicatos à sua escolha e de realizar negociações coletivas.

Quando o direito de liberdade de associação e de negociações coletivas for restrito sob a Legislação, os Fornecedores facilitarão e não impedirão formas paralelas de associação e negociações livres e independentes.

Os representantes dos funcionários não serão discriminados e terão acesso para realizar suas funções como representantes no local de trabalho.

## **Saúde e segurança**

Os Fornecedores proporcionarão um ambiente de trabalho seguro e higiênico.

Serão tomadas medidas adequadas para evitar acidentes e lesões decorrentes, associadas ou que ocorram durante o trabalho, minimizando, na medida do razoavelmente praticável, as causas de perigos inerentes ao ambiente de trabalho.

Esta abordagem inclui a realização de uma avaliação de risco de saúde e segurança ocupacional, bem como o fornecimento de formação regular e registrada para todos os funcionários aplicáveis. A iluminação, ventilação e segurança contra incêndios adequadas fazem parte de um ambiente de trabalho seguro e saudável, e o equipamento de proteção individual (EPI) tem de ser fornecido gratuitamente.

Será fornecido o acesso a instalações sanitárias limpas e água potável.

## **Alojamento**

Nos casos em que parte do pacote de compensações do funcionário fornecer alojamento a longo ou curto prazo, os Fornecedores garantirão que os direitos do funcionário e as condições jurídicas e de saúde e segurança são justas, decentes e cumprem toda a Legislação aplicável. Isto inclui, mas não se limita a segurança contra incêndios, proteção contra riscos, saneamento, segurança elétrica, mecânica e estrutural, bem como a satisfação das necessidades básicas do funcionário.

## **Trabalho infantil e trabalhadores jovens**

Os Fornecedores respeitarão o princípio de que nenhuma criança deve ser lesada por qualquer operação comercial relacionada, direta ou indiretamente, e estarão empenhados em abolir efetivamente o trabalho infantil.



A idade mínima dos funcionários não deve ser inferior à idade de conclusão da escolaridade obrigatória e, geralmente, não inferior a 15 anos de idade para o trabalho normal, se permitido pela Legislação.

Os trabalhadores jovens, definidos como tendo idade superior à idade mínima, mas menores de 18 anos, não trabalharão à noite ou em condições perigosas.

A verificação da idade deve ser realizada com todos os funcionários e as comprovações de idade devem ser documentadas e arquivadas.

### **Salários, benefícios, horas de trabalho e horas extraordinárias**

Os Fornecedores garantirão que os salários e os benefícios pagos por uma semana de trabalho normal cumprem, no mínimo, as normas jurídicas nacionais ou as normas de referência do setor alimentar. Em todo o caso, os salários devem ser sempre suficientes para satisfazer as necessidades básicas, proporcionar uma margem de rendimento coletivamente e ter como base acordos de negociação coletiva.

Todos os funcionários têm de receber um Contrato de Emprego, numa linguagem compreensível, indicando claramente as condições de emprego, incluindo o salário, antes de exercer o trabalho, e um recibo do salário totalmente compreensível para cada período de pagamento. O Contrato de Emprego tem de ser assinado pelo funcionário e pelo Fornecedor.

Não serão permitidas deduções dos salários como medida disciplinar nem quaisquer deduções não previstas na Legislação, sem a autorização expressa do funcionário em questão. Todas as medidas disciplinares têm de ser registradas.

Os Fornecedores garantirão que as horas de trabalho cumprem a Legislação ou os acordos de negociação coletiva, aplicando-se o que proporcionar uma maior proteção ao funcionário.

As horas de trabalho, excluindo as horas extraordinárias, serão definidas pelo Contrato de Emprego e não excederão as 48 horas por semana\*.

As horas extraordinárias serão voluntárias e utilizadas de forma responsável, tendo em conta a extensão, frequência e as horas de trabalho prestadas pelo funcionário individual e pela equipe de trabalho como um todo. As horas extraordinárias não serão utilizadas para substituir as horas

de trabalho regulares devido ao planeamento de produção inferior.

As horas extraordinárias serão, no mínimo, compensadas de acordo com a Legislação local. Caso a negociação coletiva defina um prêmio superior, ele deverá ser respeitado.

Contudo, em circunstâncias especiais, as horas de trabalho podem exceder 60 horas/semana em um período de 7 dias, se todos os seguintes critérios forem cumpridos:

- É permitido pela Legislação.
- É permitido pelo acordo de negociação coletiva negociado livremente com uma organização de funcionários que represente uma porção significativa da equipe de trabalho.
- Serão tomadas medidas de salvaguarda adequadas para proteger a saúde e a segurança do funcionário.
- O Fornecedor pode demonstrar que se aplicam circunstâncias excepcionais, tais como picos de produção inesperados, acidentes ou emergências.

Os funcionários terão, pelo menos, um dia de folga em qualquer período de sete dias consecutivos ou, quando permitido pela Legislação, dois dias em cada período de 14 dias.

### **Não discriminação e igualdade de tratamento**

Os Fornecedores garantirão a não discriminação na contratação, compensação, acesso a formação, promoção, demissão ou aposentadoria em relação à raça, casta, origem nacional, religião, idade, necessidade especial, gênero, estado civil, orientação sexual, filiação sindical ou opinião política.

Os Fornecedores tratarão seus funcionários com justiça, dignidade e respeito. Será proibido a agressão ou punição física, a ameaça de agressão física, assédio sexual ou de outro tipo e agressão verbal ou outras formas de intimidação.

### **Emprego regular**

Qualquer funcionário recrutado através de Fornecedores ou agências de emprego deverá estar legalmente autorizado, de forma adequadamente documentada, antes de começar a trabalhar na região/país aplicável.

Na medida do possível, o trabalho desempenhado tem de ter por base uma relação de emprego reconhecida e estabelecida através da Legislação e prática.

\*As normas internacionais recomendam a redução progressiva das horas de trabalho normais, caso se justifique, para 40 horas por semana, sem qualquer redução dos salários dos trabalhadores à medida que as horas forem reduzidas.



As obrigações com os funcionários sob a Legislação e regulamentos relativos ao trabalho e à seguridade social decorrentes de uma relação de emprego regular não poderão ser evitadas através da utilização de contratação e subcontratação exclusivamente de mão-de-obra ou acordos de trabalho remoto ou através de programas de aprendizagem em que não exista uma intenção verdadeira de transmitir competências nem de fornecer emprego regular, nem essas obrigações poderão ser evitadas através da utilização excessiva de contratos de trabalho por tempo determinado.

É solicitado que os Fornecedores utilizem apenas agências de emprego que respeitem os requisitos indicados no presente Código e que forneçam somente trabalhadores inscritos nas mesmas. Além disso, os requisitos deste Código respeitam a contratação e gestão de todos os funcionários independentemente do estatuto: migrante, com contrato, agência, temporário ou ocasional.

#### **Subcontratação e trabalho remoto**

Nenhum Fornecedor deve participar em subcontratações de terceiros para a produção relacionada com a ESS-FOOD, exceto em acordo prévio com a ESS-FOOD.

#### **Ambiente**

Os Fornecedores deverão assumir a total responsabilidade pelo seu impacto no clima e no ambiente.

Os Fornecedores têm de cumprir os requisitos da Legislação local, no mínimo.

Os Fornecedores têm de adotar uma abordagem sustentável e sistemática em relação aos impactos e riscos ambientais e devem estar empenhados em tomar medidas para combater as alterações climáticas e proteger o ambiente.

Os Fornecedores têm de ser capazes de demonstrar que possuem todas as autorizações relevantes e válidas, incluindo autorizações para a utilização e eliminação de recursos (por exemplo, água, resíduos, produtos químicos, etc.) e cumprir outros requisitos jurídicos neste contexto. A documentação deve ser fornecida à ESS-FOOD ou ao seu designado mediante solicitação.

Os Fornecedores deverão ter conhecimento das normas ambientais e requisitos do código de clientes finais.

Os Fornecedores devem ter uma política ambiental que abrange a proteção ambiental e os meios para combater as alterações climáticas. A política será comunicada a todas as partes devidas, incluindo subfornecedores.

Os Fornecedores terão conhecimento do impacto ambiental significativo dos produtos, processos e serviços prestados à ESS-FOOD. Mediante solicitação, o Fornecedor compartilhará esta informação com a ESS-FOOD para avaliações de impacto no ambiente e no ciclo de vida.

Nas instalações, os Fornecedores avaliarão os impactos negativos, incluindo o registro contínuo e análises regulares da utilização e escoamento de recursos naturais, por exemplo, utilização de energia e de água.

Os Fornecedores têm de garantir que a documentação transparente, completa e correta esteja disponível para verificação da conformidade com este Código quando solicitados. Isto também inclui dados sobre, por exemplo, o desempenho ambiental de produtos e serviços.

Os Fornecedores realizarão melhorias contínuas no seu desempenho ambiental e tomarão medidas relativas às alterações climáticas.

Os Fornecedores devem apresentar à ESS-FOOD as alternativas e soluções mais ecológicas e com menor impacto no clima. O equipamento utilizado na produção da ESS-FOOD tem de estar à altura dos requisitos MTD (melhores tecnologias disponíveis).

#### **Anticorrupção**

Os Fornecedores realizarão negócios de forma responsável sem se envolverem em corrupção, em todas as suas formas, incluindo extorsão, pagamentos de facilitação, lavagem de dinheiro, propinas, desvios e suborno ou qualquer tipo de prática comercial fraudulenta.

Os Fornecedores têm de ser capazes de demonstrar que cumprem todos os requisitos fiscais e outros requisitos legislativos e fornecer a documentação relevante à ESS-FOOD mediante solicitação.

Os Fornecedores terão uma política de anticorrupção que abrange a corrupção, incluindo extorsão, suborno ou qualquer tipo de prática comercial fraudulenta.

Os Fornecedores devem garantir que o pessoal, cujos cargos estejam associados a um nível de risco mais elevado em relação à corrupção (por exemplo, vendas, aquisições, logística), estão treinados em relação às medidas a serem tomadas caso surja um problema na sua área.



---

ESS-FOOD

---

Fornecedor

*A ESS-FOOD faz parte do Grupo Danish Crown ([www.danishcrown.com](http://www.danishcrown.com)) e os termos e requisitos estabelecidos no presente Código de Conduta do Fornecedor da ESS-FOOD são baseados no Código de Conduta do Fornecedor da Danish Crown.*

*O Código de Conduta do Fornecedor da ESS-FOOD define termos jurídicos importantes que se aplicam aos negócios entre a ESS-FOOD e qualquer Fornecedor. A ESS-FOOD pode alterar ocasionalmente estes termos, razão pela qual o Fornecedor deve verificá-los regularmente em [www.danishcrown.com](http://www.danishcrown.com)*